



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**BASE LEGAL: ARTIGO 75 – INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 –
DECRETO MUNICIPAL N. 221/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI**

LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014

AMUVI –

LEI MUNICIPAL 753/2020 PM MARUMBI.

**AMUVI – APENAS PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS MUNICÍPIOS
INTEGRANTES DO VALE DO IVAÍ, CONFORME LEI MUNICIPAL 753/2020 PM
MARUMBI E DECRETO MUNICIPAL Nº. 87/2021.**

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Só poderão participar desta licitação empresas que fazem parte do AMBITO REGIONAL, conforme Lei Municipal 753/2020 e DECRETOº 87/2021.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no **âmbito** regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Decreto n º 87/2021.

Regulamenta a Lei nº 753 de 07 de abril de 2020 que —Institui tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração municipal e estabelece ou trás providências.

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, **deverá** ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Lei, com o objetivo de:



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II- Ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III- incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se:

Âmbito regional - COMPOSTO PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO IVAÍ – AMUVI:

1). APUCARANA 2). ARAPUÃ,3) ARIRANHA DO IVAÍ, 4) BOM SUCESSO, 5) BORRAZÓPOLIS, 6) CALIFÓRNIA, 7) CAMBIRA, 8) CRUZMALTINA, 9) FAXINAL, 10) GODOY MOREIRA,11) GRANDES RIOS,12) IVAIPORÃ,13) JANDAIA DO SUL,14) JARDIM ALEGRE,15) KALORÉ,16) LIDIANÓPOLIS, 17) LUNARDELLI, 18) MARILÂNDIA DO SUL, 19) MARUMBI, 20) MAUÁ DA SERRA, 21) NOVO ITACOLOMI, 22) RIO BOM, 23) RIO BRANCO DOIVAÍ,24) ROSARIO DO IVAÍ, 25) SÃOJOÃO DOIVAÍ e 26) SÃO PEDRO DO IVAÍ.

Dessa forma, em razão do valor, deverá este processo ser exclusivo a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

MENOR PREÇO – VALOR GLOBAL

O MUNICÍPIO DE MARUMBI – PARANÁ, devidamente inscrito sob o CNPJ sob o nº 75.771.246/0001-66, com sede à Rua Vereador João Fuzetti, nº 800, centro, na cidade de Marumbi, Estado do Paraná, por intermédio do departamento de licitações, torna público A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO – GLOBAL, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 221/2022 e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial do Município: <http://marumbi.pr.gov.br/>;

Site <http://www1.tce.pr.gov.br/>;

E-mail: dispensamarumbi@gmail.com

RuaVereadorJoãoFuzetti,nº800,cep.: 86910-000,Marumbi–Pr.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas: até 29/05/2025 às 17:00;

Abertura do certame no dia 30/00/2025 das 08h00min;

A disputa será realizada na forma “FECHADA”

Sessão pública/lances: Não haverá lances. As propostas serão apresentadas em até três dias úteis a partir da publicação do aviso e, posteriormente, a comissão se reunirá para deliberação quanto à proposta mais vantajosa.

Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jaqueline Biz De Nês e Taíza Apª Alves de Lima

EQUIPE DE APOIO - DECRETO: 120/2025- Ivan Deivis Salgado Travagim, Lucas Emanuel Rodrigues, Rafaela Lemes da Silva, Ruan Rodrigues.

ENDEREÇOS

Fone: (43) 3441-1212 – Email: dispensamarumbi@gmail.com

Horário de Expediente: das 7h30min às 12h00 e das 13h30min às 17h00

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 – Centro – Cep 86910-000 – Marumbi-PR.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

1.OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS (VACINAÇÃO, CURSOS/OFICINAS DO CRAS, PROGRAMA RECUPERAÇÃO FISCAL E ETC), EM QUAISQUER CASOS PARA ATIVIDADES TÍPICAS E ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA OS SEUS DIVERSOS SETORES (SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE e ETC), E DEMAIS INFORMAÇÕES TÍPICAS E INDISPENSÁVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MUNICÍPIO DE MARUMBI ESTADO DO PARANÁ.

1.2. BASE LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021 (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) (DECRETO Nº 12.343, de 30 de dezembro DE 2024), no caso de outros serviços e compras;

1.3. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A Prefeitura Municipal de Marumbi – Pr, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. Poderão participar da presente licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Artigo 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014, do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento convocatório.

2.2. Não poderão participar desta Licitação as empresas nos termos do Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

a). Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

c). Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d). O impedimento de que trata letra ‘b’ do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

3.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o agente de contratação e total transparência dos resultados para a sociedade. Serão utilizados para envio das propostas o email: dispensamarumbi@gmail.com

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Marumbi, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante no portal da transparência do Município e E-mail: dispensamarumbi@gmail.com

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Marumbi - Pr, para exercício de 2025, na forma prevista em documento da contabilidade.

02.006.04.122.0004.2.002..... MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00.0 (FONTE: 01000 RED. 6) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

07.011.12.365.0019.6.001..... MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3.3.90.39.00.0 (FONTE: 01103 RED. 165) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

07.020.12.361.0017.6.005..... MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.0 (FONTE: 01103 RED. 213) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

08.021.10.301.0012.2.028..... MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM GERAL 3.3.90.39.00.0 (FONTE: 01303 RED. 257) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

09.013.08.2447.0010.2.031..... MANUTENÇÃO DO DEPTO ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.0 (FONTE: 01000 RED. 333) OUTROS SERVIÇOS DE



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

12.037.27.812.0038.2.027..... MANUT. PROMOÇÕES
ESPORTIVAS 3.3.90.39.00.0(FONTE: 01000 RED. 441) OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ **60.279,90 (sessenta mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município de Marumbi Paraná e também no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitação através do email: dispensamarumbi@gmail.com

6.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **29/05/2025 às 17h00min.**

7. HABILITAÇÃO

A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço será convocada pelo Setor de Licitação a encaminhar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do emaildispensamarumbi@gmail.com.

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da lei 14.133/2021)

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, exigindo-se os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, requerimento de empresário ou estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores;
- b) Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- c) Documentos dos Sócios (RG e CPF)
- d) Documentos do Representante Legal, se for o caso (RG e CPF);
- e) Prova de Administração ou Diretoria, se for o caso, dependendo do tipo empresarial;
- f) Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

no Brasil).

7.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 62 II e 67 da lei 14.133/2021)

a) Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a atividade compatível e pertinente com o presente objeto e constando alicitação, devidamente reconhecido firma, se emitido por empresa de direito privado.

7.3– HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da lei 14.133/2021)

a).Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

b).Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais INSS, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

c).Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

d).Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

e).Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

f).Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial com data de expedição do exercício atual 2023, ou Cartório de Registro Civil, conforme o caso, se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;

g) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art, 68 inciso II Lei 14.133);

h) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral-CNPJ (art. 68 inc I da Lei 14.133)

7.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021).

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa proponente (artigo 69 inciso II);

8. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO XI**;

b) Declaração dos termos do Art.7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do **ANEXOIII**;

c) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do **ANEXOIV**;

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do **ANEXO V**;

e) AnexoVI- Modelo da Proposta Comercial;

f) AnexoVII– Modelo Declaração de Microempresa e ou Empresas De Pequeno Porte.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

g) Anexo VIII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Anexo IX– Declaração de não parentesco.

i) Anexo X-Declaração de endereço eletrônico da empresa proponente.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS

9.1. A Contratada deverá cumprir, inicialmente, com os seguintes requisitos:

I. Deter inquestionável reputação ético-profissional;

II. Possuir estrutura organizacional para o cumprimento integral do objeto a ser contratado;

III. Possuir capacidade para mobilização de recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada, na execução do objeto, obrigará-se-á:

I- colocar à disposição do CONTRATANTE pessoal apto para execução do serviço no que tange a idoneidade e competência.

II-proceder a entrega do serviço nos prazos previstos no presente contrato e no edital que lhe deu origem;

III-correrão por conta CONTRATADA as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

IV-arcar com encargos, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos, máquinas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço resultantes do contrato, bem como riscos atinentes à atividade;

V. -entende-se por encargos, referentes ao contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

VI-indenizar terceiros e à Administração quaisquer prejuízos ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, de acordo com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

VII-informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, fac- símile, telefone ou outros.

VIII-A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal- prefeito em exercício.

IX– Não pode estar em débito com o sistema da seguridade social, sob pena de não receber seus benefícios e/ou créditos, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição da República.

X– O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

XI– É responsabilidade da contratada a qualidade do serviço executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

XII- Os textos para publicação serão criados pela própria Secretaria demandante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 O Município Contratante, durante a execução do objeto pela Contratada, obrigar-se -á:

I- Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;

II- receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da entrega do objeto deste contrato;

III- acompanhar a execução do serviço e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

IV- efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do contrato.

V- Deverá o Município consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

VI- Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela contratante.

12 PROPOSTA DE PREÇO

12.1. A Proposta Preços deverá ser apresentada de acordo com este Edital.

12.2. A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo VI deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. telefone/e -mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. a contar da data de sua apresentação. sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

12.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

12.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

12.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital;

12.6. A proposta de preço deverá ser enviada ao setor de licitação através do email supracitado, para posterior deliberação e análise da documentação.

13. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. O valor estimado da contratação foi obtido através do menor preço entre as propostas apresentadas, nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, e segundo a pesquisa apresentada através do mapa de cotação, parte integrante deste processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos serviços objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante termo de recebimento, pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

14.1.1. No corpo da nota fiscal de prestação de serviços, deverá constar os dias, quantidade de horas, locais em que foram feitas as divulgações, inclusive o (s) texto (s) divulgados.

14.2. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

14.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) \quad I = 0,00016438365 \quad 365 \quad 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

14.5. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

15. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Os serviços de divulgação serão através de locação de som de rua, serão em toda zona urbana e vila rural, do Município de Marumbi-Pr,

15.1.1. O serviço de locação de som, previsto o item 2 do subitem 1.2 do Termo de Referência, será destinado no uso de atos de inaugurações, datas festivas e animação em datas festivas de festas juninas nas escolas Municipais, campanhas e divulgações de varias naturezas para cumprimento do interesse Público, e etc.

15.2. O prazo de execução dos serviços solicitados é de no mínimo 1 (uma) e máximo 8 (oito) horas/dia, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço de cada Secretaria;

15.2.1. Os serviços serão executados no Município de acordo com a demanda desta Administração Municipal.

15.2.2. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e está deverá ser entregue as Diretorias para conferência antes da divulgação;

15.3. O prazo de início do objeto será de 10 (dez) dias a partir da solicitação da secretaria do Municipio Conratante e o recebimento da solicitação pela empresa contratada.

15.4. Os serviços serão contratados por valor hora;

15.5. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e esta deverá ser entregue as Secretarias para conferência antes da divulgação;

15.6. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor (possuir habilitação vigente e com a categoria adequada ao tipo de veículo);

15.7. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume de 20 à 50 decibéis, e sempre respeitando a legislação vigente, seja Federal, Estadual ou Municipal para o tipo de serviço prestado;

15.8. A divulgação só deverá ser realizada após emissão da Nota de Empenho;

15.9. Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela contratante;

15.10. Veículo equipado com 2 (duas) caixa com alto-falante, mixer e microfone.

15.11. O prazo de execução dos serviços solicitados é de no mínimo 1 (uma) até 8 (oito) horas/dia contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho; mediante entrega de Nota



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

Fiscal; certidões (INSS, FGTS e trabalhista) e aceitação do objeto licitado após exame qualitativo e quantitativo;

15.12 O serviço de locação de som, previsto o item 2 do subitem 1.2 do Termo de Referência, será destinado no uso de atos de inaugurações, datas festivas e animação em datas festivas, de festas juninas das escolas Municipais, campanhas e divulgações de varias naturezas para cumprimento do interesse Público, e etc.

15.13. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, através de termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. Todas as despesas para execução dos serviços, tais como: manutenção do veículo, mecânica, combustível, motorista, impostos e taxas, serão por conta contratada.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Conforme cláusulas específicas no contrato.

17. SANCÕES E PENALIDADES

17.1. Conforme cláusula específica no contrato

18. DISPOSIÇÃO GERAIS

18.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte,por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

18.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte,sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

18.3. A anulação do presente edital, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71, da Lei Federal nº14.133/21.

18.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma,salvo pormotivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

18.5. Esclarecimentos relativos à presente DISPENSA e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente, através do endereço: Rua Vereador João Fuzetti, nº 800– Centro, Cep: 86.910-000 – Fone: 44-3277-1153 – Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, ou por endereço eletrônico: e-mail: dispensamarumbi@gmail.com

19. ANEXOS AO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXO II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IV - Modelo de declaração de conhecimento e aceitação do edital;

ANEXO V - Modelo declaração de cumprimento e requisito de habilitação;

ANEXO VI - Modelo carta proposta;

ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VIII - modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ANEXO IX - Modelo de declaração de não parentesco;

ANEXO X – Declaração de endereço eletrônico;

ANEXO XI- Declaração de Idoneidade

ANEXO XII – Minuta de contrato.

Marumbi, 21 de maio de 2025.

ELAINE MARIA FERREIRA DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS (VACINAÇÃO, CURSOS/OFICINAS DO CRAS, PROGRAMA RECUPERAÇÃO FISCAL E ETC), EM QUAISQUER CASOS PARA ATIVIDADES TÍPICAS E ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA OS SEUS DIVERSOS SETORES (SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE e ETC), E DEMAIS INFORMAÇÕES TÍPICAS E INDISPENSÁVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MUNICÍPIO DE MARUMBI ESTADO DO PARANÁ.

1.1 A forma de contratação será através de Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal ° 221/2022 e, conforme artigo 8°. fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar.

1.2. DESCRIÇÃO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA	VALOR TOTAL
01	150 horas	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CONTENDO 02 CAIXA COM ALTO-FALANTE, MIXER E MICROFONE COM FIO.	R\$ 96,67	R\$ 35.199,96
02	180 horas	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO: 04 CAIXAS DE SOM COM GRAVE, COM ALTO-FALANTE 15' POLEGADAS, COM 600 WATTS CADA CAIXA; 04 CAIXAS DE TRÊS VIAS COM 2 ALTO-FALANTES, 2 CORNETAS, 02 TWITER CADA CAIXA; 03 MODULOS POTÊNCIA EM MEDIA DE 1000 WATTS; 01 GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 DE 4000 WATTS	R\$ 254,33	R\$ 45.779,40

Valor Total de 60.279,90 (sessenta mil duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos)

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços locação de som e carro de som para atender às demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e demais setores da Prefeitura Municipal. As atividades desenvolvidas por essas secretarias envolvem a realização de eventos, campanhas institucionais, ações sociais, atividades esportivas e educativas, palestras, encontros comunitários, entre outras ações que exigem estrutura adequada de sonorização para garantir a eficácia da comunicação



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

com o público e a adequada realização das programações. Além disso, o carro de som é uma ferramenta essencial para a divulgação de campanhas de saúde pública, programas educacionais, convocação para eventos esportivos, ações de assistência social, e avisos institucionais à população, sendo um canal de comunicação direto, acessível e de grande alcance. Considerando que a Prefeitura não dispõe de equipamentos próprios de sonorização e nem de veículos adequados para esse fim, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, que possa prestar os serviços com eficiência, qualidade técnica e cumprimento de prazos. Dessa forma, a contratação visa garantir o pleno desenvolvimento das ações públicas, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e publicidade, além de atender à necessidade de planejamento e execução das políticas públicas de forma adequada e eficaz. Concluímos, portanto, que a contratação dos serviços de som e carro de som é medida necessária e justificada, estando alinhada aos objetivos das secretarias envolvidas e ao interesse público.

03. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

3.1 O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, através de termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

04. LOCAL E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1. Os serviços de divulgação serão através de locação de som de rua, serão em toda zona urbana e vila rural, do Município de Marumbi-Pr,

4.1.1. O serviço de locação de som, previsto o item 2 do subitem 1.2 do Termo de Referência, será destinado no uso de atos de inaugurações, datas festivas e animação em datas festivas, de festas juninas das escolas Municipais, campanhas e divulgações de varias naturezas para cumprimento do interesse Público, e etc.

4.2. O prazo de execução dos serviços solicitados é de no mínimo 1 (uma) e máximo 8 (oito) horas/dia, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço de cada Secretaria;

4.3.A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e está deverá ser entregue as Diretorias para conferência antes da divulgação;

4.4. O prazo de início do objeto será de 10 (dez) dias a partir da solicitação da secretaria do Município Conratante e o recebimento da solicitação pela empresa contratada.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

4.5. Os serviços serão contratados por valor hora;

4.6. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e esta deverá ser entregue as Secretarias para conferência antes da divulgação;

4.7. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume de 20 à 50 decibéis;

4.8. A divulgação só deverá ser realizada após emissão da Nota de Empenho;

4.9. Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela contratante;

4.10. Veículo equipado com 2 (duas) caixa com alto-falante, mixer e microfone.

4.11. O prazo de execução dos serviços solicitados é de no mínimo 1 (uma) até 8 (oito) horas/dia contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho; mediante entrega de Nota Fiscal; certidões (INSS, FGTS e trabalhista) e aceitação do objeto licitado após exame qualitativo e quantitativo;

4.12. O veículo usado para serviços de som de rua, deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor (possuir habilitação vigente e com a categoria adequada ao tipo de veículo);

4.12.1. Todas as despesas tais como: manutenção veículo, combustível, motorista, impostos e taxas, serão por conta da contratada.

05. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO

5.1- Para a fiscalização do objeto desta Dispensa de licitação, o CONTRATANTE designa como responsável pela fiscalização do objeto deste contrato administrativo o servidor Felipe R. do Couto Rejani, inscrito no CPF sob nº 016.865.679-37, designado na portaria nº 15/2025 da PMM, de acordo com o órgão do Município de Marumbi-Pr que requisitar o serviço ou o produto (Uma cópia da portaria nº 15/2025 deverá ser requisitada junto ao Município de Marumbi-Pr que a fornecerá para cumprimento pelas empresas contratantes), que fará o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com o solicitado neste Termo de Referência;

b) definitivamente, com emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características da execução do serviço e consequente aceitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, nos termos deste contrato.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

Parágrafo Primeiro– A fiscalização dos serviços prestados será efetuada por técnicos do CONTRATANTE, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas com a celebração do contrato.

Parágrafo Segundo – O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades.

Parágrafo Terceiro – Os serviços prestados pela contratada se dará de acordo com a necessidade da contratante, e para atender o órgão Público acima descrito, que sempre encaminhará ordem de serviço, discriminando o local, quantidade de horas para a prestação do serviço a ser executado. Quando da entrega dos serviços, a contratada deverá identificar o funcionário do Município responsável pelo recebimento do objeto, pedindo sua assinatura e colocando o número do RG e do CPF do recebedor.

Parágrafo Quarto – Fica designado como gestor do Contrato Administrativo o servidor Lucas Emanuel Rodrigues, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Administrativo, inscrito no CPF nº 096.592.459-98, conforme portaria nº 15/2025 da PMM.

Parágrafo Quinto- Para o recebimento do objeto desta Dispensa de licitação, o CONTRATANTE designa como responsável os servidores conforme a PMM N° 32/2025.

06. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega dos serviços objeto do contrato, e de acordo com o preço apresentado na proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e mediante termo de recebimento, pelo responsável pela contratada, e mediante apresentação da certidão negativa de débitos atualizada de tributos Estaduais, Federais, dívida ativa do Estado Paraná, e certidão negativa de débitos com a Previdência Social e FGTS.

6.1.1. No corpo da nota fiscal de prestação de serviços, deverá constar os dias, quantidade de horas, locais em que foram feitas as divulgações, inclusive o (s) texto (s) divulgados.

6.2. O pagamento será feito sem qualquer forma de reajuste, inclusive ônus de frete, devendo constar da nota fiscal o número da licitação Dispensa.

6.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos Moratórios;



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) \quad I = 0,00016438365 \quad 365 \quad 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

6.5. Para realização o dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

07. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E VALOR ESTIMADO

7.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento Contratual e em estrita observância as disposições legais.

7.2 Valor estimado conforme cotação de preço e mapa comparativo do Departamento de Compras e Licitação.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Marumbi ou pelo telefone (043) 3441-1212.

FELIPE R. DO COUTO REJANI
FISCAL DE CONTRATO

Marumbi, 21 de maio de 2025

ANDRÉ LUÍS CAMPITELLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANELITA CIDIVINI DA COSTA DENEZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

FRANCIELE BRUZON AGOSTINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

NATHAN GROSSI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE

PATRÍCIA CIVIDINI RAIMUNDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi - Paraná - CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARUMBI – PR

A empresa ____, inscrita no CNPJ nº__por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ____
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº __e do CPF nº _____, **DECLARA**,
expressamente para fins de participação do DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **24/2025**, sob as
penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que
não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Local, (data).

Assinatura do representante legal da Empresa

(em papel timbrado da Empresa).



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARUMBI – PR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal,
sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ed o
CPF nº , DECLARA, para fins do disposto VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de
2021, acrescido pelo inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, que não emprega menor
de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x”, conforme o
caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, (data).

Nome e Assinatura do representante legal. Número RG

(em papel timbrado da Empresa).



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARUMBI – PR

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXinscrito no CNPJ nº
xx.xxx.xxx/xxx-xx,por intermédio de seu representante legal o (a)Sr. _____) portador
(a) CPF nº _____,DECLARA,por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o
inteiro teor completo do edital deste Processo de Dispensa, ressalvado o direito recursal, bem
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento
integral das obrigações desta licitação.

LOCAL e DATA

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(em papel timbrado da Empresa).



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXOV–MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025**

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARUMBI – PR

(Nome da empresa) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXinscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxx-
xx, por intermédio de seu representante legal(a)Sr._) portador (a) CPF nº
DECLARA,por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no edital,
e para fins do DISPENSADE LICITAÇÃO Nº24/2025, DECLARA expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos na DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe.

LOCAL e DATA

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

(em papel timbrado da Empresa).



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXOVI–MODELO CARTA PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARUMBI – PR

Objeto:

R\$+++++(Valortotalpor extenso):

Validadedaproposta:60(SESENTA)DIAS.

Declaração que no preço proposto estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos, incidentes sobre o objeto bem como pagamento dos profissionais envolvidos e demais despesas referentes a execução dos serviços.

As condições de pagamento e prazos são as constantes no edital.

,_____de____de2025

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

NÚMERO DO RG***.**

(em papel timbra do da Empresa).



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARUMBI – PR

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2025- PMM , que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu representante Legal e pelo Contador da Empresa portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é [microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL e DATA

Nome e assinaturado representante legal da empresa RG nº



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARUMBI – PR

Eu, _____ na condição de (qualificação civil) **REPRESENTANTE LEGAL** da
empresa _____ (razão social da empresa) __ inscrita no **CNPJ/MF** sob nº
_____, com sede no município de _____, Estado do Paraná, no Endereço
_____, Nº __, CEP __ **DECLARO**, que a **EMPRESA**, acima discriminada possui reserva de
cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e
em normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo presente declaração.

_____, ____ de ____ de 2025.

(Assinaturado Representante Legal) (carimbo com CNPJ)



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXOIX- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PROCESSOADMINISTRATIVONº44/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARUMBI – PR

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N 24/2025**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não se enquadra nas vedações previstas na citada Lei, assim como não sou servidor público municipal e que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com os funcionários públicos municipais de Marumbi-Pr.

_____, _____ de _____ de.....

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº44/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARUMBI – PR

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o Sr., portador da
carteira de identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente
para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025**, sob as penas da Lei, para os devidos fins,
que:

- 1- Possui endereço eletrônico, sendo este o;
- 2- Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3- Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2, não implicará qualquer vício processual.

LOCAL e DATA

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

**PARA O AGENTE DE CONTRAÇÃO e EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARUMBI – PR**

A proponente (QUALIFICAÇÃO) DECLARA não ter recebido do Município de MARUMBI ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

, de de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da instituição)



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ANEXO XII-MINUTA DO CONTRATO Nº/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM: +++++

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARUMBÍ-PR, inscrito no CNPJ n 75.771.246/0001-66, localizada na rua Vereador João Fuzetti n ° 800, CEP 86910-000, na cidade de Marumbi-Pr, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício SRa. Elaine Maria Ferreira Costa, portador do RG n e portador do CPF n , e de outro lado

CONTRATADA:inscrita no CNPJ nº , endereço nº, bairro....., CEP, na cidade de , neste ato representado por sócio administrador, portadora do RG n, e do CPF nº celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base na Dispensa de Licitação nº/2025, e nos termos da lei 14.133/2021, e demais legislações citadas no edital anteriormente citados, e Demais Legislações pertinentes á espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS (VACINAÇÃO, CURSOS/OFICINAS DO CRAS, PROGRAMA RECUPERAÇÃO FISCAL E ETC), EM QUAISQUER CASOS PARA ATIVIDADES TÍPICAS E ESSENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA OS SEUS DIVERSOS SETORES (SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE e ETC), E DEMAIS INFORMAÇÕES TÍPICAS E INDISPENSÁVEIS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, MUNICÍPIO DE MARUMBI ESTADO DO PARANÁ.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do item:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORAS	VALOR TOTAL
01	150 horas	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, CONTENDO 02 CAIXA COM ALTO-FALANTE, MIXER E MICROFONE COM FIO.	R\$ 96,67	R\$ 35.199,96
02	180 horas	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO: 04 CAIXAS DE SOM COM GRAVE, COM ALTO-FALANTE 15' POLEGADAS, COM 600 WATTS CADA	R\$ 254,33	R\$ 45.779,40



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

		CAIXA; 04 CAIXAS DE TRÊS VIAS COM 2 ALTO-FALANTES, 2 CORNETAS, 02 TWITER CADA CAIXA; 03 MODULOS POTÊNCIA EM MEDIA DE 1000 WATTS; 01 GERADOR DE ENERGIA 110 E 220 DE 4000 WATTS		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Os serviços de divulgação serão através de locação de som de rua, serão em toda zona urbana e vila rural, do Município de MarumbiPr,

2.1.1. O serviço de locação de som, previsto o item 2 do subitem 1.2 do Termo de Referência, será destinado no uso de atos de inaugurações, datas festivas e animação em datas festivas de festas juninas nas escolas Municipais, campanhas e divulgações de varias naturezas para cumprimento do interesse Público, e etc..

2.2. O prazo de execução dos serviços solicitados é de no mínimo 1 (uma) e máximo 8 (oito) horas/dia, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço de cada Secretaria;

2.2.1. Os serviços serão executados no Município de acordo com a demanda desta Administração Municipal.

2.2.2. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e está deverá ser entregue as Diretorias para conferência antes da divulgação;

2.3. O prazo de início do objeto será de 10 (dez) dias a partir da solicitação da secretaria do Municipio Conratante e o recebimento da solicitação pela empresa contratada.

2.4. Os serviços serão contratados por valor hora;

2.5. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e esta deverá ser entregue as Secretarias para conferência antes da divulgação;

2.6. O carro deverá estar com todos os documentos em dia, assim como seu condutor (possuir habilitação vigente e com a categoria adequada ao tipo de veículo);

2.7. Os equipamentos de sonorização do carro deverão atender ao volume de 20 à 50 decibéis;

2.8. A divulgação só deverá ser realizada após emissão da Nota de Empenho;

2.9. Não poderá ser veiculada outra propaganda volante no período de divulgação solicitado pela contratante;

2.10. Veículo equipado com 2 (duas) caixa com alto-falante, mixer e microfone.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

2.11. O prazo de execução dos serviços solicitados é de no mínimo 1 (uma) até 8 (oito) horas/dia contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho; mediante entrega de Nota Fiscal; certidões (INSS, FGTS e trabalhista) e aceitação do objeto licitado após exame qualitativo e quantitativo;

2.12. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, através de termo aditivo firmado entre as partes conforme Artigos 105, 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.13. Todas as despesas para execução dos serviços, tais como: manutenção do veículo, mecânica, combustível, motorista, impostos e taxas, serão por conta contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO LIVRE	
02.006.04.122.0004.2.002.....	MANUT. DO GABINETE DO
<u>PREFEITO 3.3.90.39.00.0</u>	<u>(FONTE: 01000 RED. 6) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-</u>
PESSOA JURÍDICA	
07.011.12.365.0019.6.001.....	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
<u>INFANTIL 3.3.90.39.00.0</u>	<u>(FONTE: 01103 RED. 165) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-</u>
PESSOA JURÍDICA	
07.020.12.361.0017.6.005.....	MANUTENÇÃO DO ENSINO
<u>FUNDAMENTAL 3.3.90.39.00.0</u>	<u>(FONTE: 01103 RED. 213) OUTROS SERVIÇOS DE</u>
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
08.021.10.301.0012.2.028.....	MANUTENÇÃO DA SAÚDE EM
<u>GERAL 3.3.90.39.00.0</u>	<u>(FONTE: 01303 RED. 257) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-</u>
PESSOA JURÍDICA	
09.013.08.2447.0010.2.031.....	MANUTENÇÃO DO DEPTO
<u>ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.0</u>	<u>(FONTE: 01000 RED. 333) OUTROS SERVIÇOS DE</u>
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	
12.037.27.812.0038.2.027.....	MANUT. PROMOÇÕES
<u>ESPORTIVAS 3.3.90.39.00.0</u>	<u>(FONTE: 01000 RED. 441) OUTROS SERVIÇOS DE</u>
TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a contar da



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

certificação de que os serviços foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do bem, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais. Deverá constar da nota fiscal o número do Processo de Dispensa de Licitação nº /2025.

5.2. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438365$$

$$I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.3. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5.4. Conforme Instrução Normativa RFB n. 2.145, de 26 de junho de 2023, Decreto Municipal n. 120/2023, os Municípios, inclusive suas Autarquias e Fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

"Art. 2º-A. Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil."

CLÁUSULA SEXTA- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, observadas as disposições contidas na [II do caput do art.alínea “d” do inciso 124, da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2 Caso no decorrer do contrato caso haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão legal.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

6.2.1 Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas e comprovações.

6.2.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente contratado.

6.2.3. A contratada deverá fazer o pedido de reequilíbrio com antecedência de 15 (quinze) dias.

6.3 Para se habilitar à revisão dos preços o interessado deverá formular pedido dirigido ao Pregoeiro Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II. Cópia das notas fiscais dos elementos formadores do novo preço.

6.4 Sendo procedente o requerimento da empresa contratada, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido;

6.5. A contratada não poderá interromper a execução dos serviços durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA

7.1. A garantia mínima da prestação de serviços, relacionados no ANEXO I, deverá estar em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (CDC). Lei n. 8.078 de 11/09/90. Fica estabelecido um prazo de garantia de no mínimo 12(meses) a partir da entrega. Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

CLÁUSULA OITAVA- PRAZO DE EXECUÇÃO/ LOCAL/ TERMO DE RECEBIMENTO

8.1. Os serviços de divulgação serão através de locação de som de rua, serão em toda zona urbana e vila rural, do Município de Marumbi-Pr,

8.1.1. O serviço de locação de som, previsto o item 2 do subitem 1.2 do Termo de Referência, será destinado no uso de atos de inaugurações, datas festivas e animação em datas festivas de festas juninas nas escolas Municipais, campanhas e divulgações de varias naturezas para cumprimento do interesse Público, e etc.

8.2. O prazo de execução dos serviços solicitados é de no mínimo 1 (uma) e máximo 8 (oito) horas/dia, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço de cada Secretaria;



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

8.2.1. Os serviços serão executados no Município de acordo com a demanda desta Administração Municipal.

8.2.2. A gravação em mídia será de responsabilidade da empresa e está deverá ser entregue as Diretorias para conferência antes da divulgação;

8.2.3. O prazo de início do objeto será de 10 (dez) dias a partir da solicitação da secretaria demandante e o recebimento da solicitação pela mesma secretaria, nos termos do Art. 140. Da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA- CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Fornecer o objeto do contrato conforme consta do edital, na Prefeitura Municipal do Município de Marumbi-Pr, de acordo com o contrato e o Processo Dispensa de Licitação n ° 00/2025 livre de quaisquer ônus e despesas.

II - colocar à disposição do CONTRATANTE pessoal apto a entregar a execução do serviço no que tange a idoneidade e competência.

III- proceder execução dos serviços contratados nos prazos previstos no presente contrato e no edital que lhe deu origem;

IV- correrão por conta CONTRATADA as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;

V- arcar com encargos, encargos sociais, fiscais (ICMS e outros), comerciais, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, equipamentos, máquinas, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços resultantes do contrato, bem como riscos atinentes à atividade;

V.a- entende-se por encargos, referentes ao contrato, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato;

VI- indenizar terceiros e à Administração quaisquer prejuízos ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, de acordo com o artigo 120 da Lei n° 14.133/2021;

VII- informar ao Município, durante a vigência do contrato, qualquer alteração de endereço,



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

telefone ou outros.

VIII- A contratada obriga-se a executar o cumprimento do objeto deste contrato somente após autorização da contratante, por seu representante legal.

IX – O contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

X – É responsabilidade da contratada a qualidade dos serviços executados ou fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectados impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

XI- Os textos para publicação serão criados pela própria Secretaria demandante.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I. receber, fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto deste contrato;

II. Atestar e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do Art. 140, da Lei n. 14.133/2021.

III - efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato;

IV – O Município deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos artigos 2º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

V – Deverá o Município contratante consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio do portal da transparência na internet, antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

11.1. Caberá a gestão do contrato o Senhor Lucas Emanuel Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 096.592.459-98, designado na portaria nº 15/2025 da PMM, de acordo com o órgão do Município de Marumbi-Pr, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhor em a execução do contrato.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, Senhor FELIPE R. DO COUTO REJANI, ocupante do cargo ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG nº 5.800.321-2 e do CPF nº 016.865.679-37, conforme portaria nº 15/2025 da PMM, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o equipamento entregue não corresponda ao estabelecido no edital e termo de referência, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.3 Para o recebimento do objeto desta Dispensa de Licitação, o CONTRATANTE designa como responsável o servidor Aparecido Roberto Dê Nes inscrita no CPF sob nº 057.386.089-09 designada pela PMM Nº 32/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES

12.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, da execução dos serviços, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela execução dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos dos **artigos 156 e 156, da Lei n. 14.133/2021** a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 – Nas Licitações realizadas pelo Município de Marumbi-Pr, serão observadas as determinações que se seguem.

13.2 –Para o propósito desta clausula exige-se que os Licitantes/Contratados, como também seus fornecedores e subcontratados, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em consequência desta política:

(a) define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

(i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

(ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

(iii) "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;

(v) "prática obstrutiva" significa

(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e

(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

13.3 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – da EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser EXTINDO nas hipóteses previstas no **art. 137 da Lei nº 14.133/2021**, de 1993, com as consequências indicadas no **art. 156** da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no **art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO DO EDITAL.

15.1. Integram e completam o presente instrumento de contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA N ° **00/2025-PMM**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

16.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



PREFEITURAMUNICIPALDEMARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 -
CentroMarumbi – Paraná – CEP 86910-
000Fone/fax:(43)3441-1212

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES (Artigo 124, Lei n. 14.133/2021).

17.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de JANDAIA DO SUL, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

MARUMBI - PR 00 de ++++++++ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI
Prefeito Municipal.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

ELAINE MARIA FERREIRA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL DE MARUMBI